

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

Processo nº 00001.20250908/0001-64

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO? (art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Gasolina Comum	Litros	30.000	R\$ 6,37	R\$ 191.100,00
2	Óleo Diesel S10	Litros	30.000	R\$ 6,52	R\$ 195.600,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 386.700,00
2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS (art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)					
A justificativa para não dividir o objeto (combustível) em lotes, com base no Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, se dá por inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, ou quando a divisão prejudica a gestão, a economia de escala, ou a padronização do produto. A não divisão é justificável quando o fornecimento conjunto garante melhor controle logístico, cumprimento de prazos, concentração de responsabilidade e manutenção de preços mais vantajosos, além de garantir a qualidade e padronização do combustível.					
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)					
3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO.		A contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo óleo Diesel S10 e Gasolina comum aos veículos que compõem a frota do CISAT se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. Ressalta-se que a processo para aquisição de combustível tipo óleo Diesel S-10 e Gasolina comum cumpre o planejamento da Administração pública, uma vez que o mesmo é essencial para o andamento das atividades do CISAT.			
4 - NATUREZA DO BEM (art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)					
☒ Comum.					
5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)					
5.1 -HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?		☒ Não.			

5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Não.
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM.	☒ Não.
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens 1 e 2.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
(art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO.	☒ Pregão eletrônico.
6.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	☒ Maior Percentual de desconto por item a ser aplicado sobre os preços de referência da tabela ANP.
6.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Não.
6.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
6.5 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Não.

7 - REQUISITOS DA CONTRATADA
(art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Percentual de desconto por item a ser aplicado sobre os preços de referência da tabela ANP da última semana do mês.

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2. Habilitação Jurídica

2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. Qualificação Econômico-Financeira

4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

4.3. Balanço patrimonial, notas explicativa e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; na forma da lei.

4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.10. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.11. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

5. Qualificação Técnica

5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4. Prova de registro da ANP, nos termos da Resolução ANP no 4112013.

5.5. Certidão Negativa de Conformidade Ambiental expedida por órgão responsável da sede da empresa ou (Licença de Operação) ou DLA Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida por órgão oficial responsável da sede da licitante.

5.6. Alvará de Funcionamento

5.7. Alvará de Vigilância Sanitária

5.8. Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiro.

7.1 - QUAL SERÁ A HABILITAÇÃO JURÍDICA EXIGIDA?

- ☒ Comprovação de existência jurídica.
- ☒ Autorização para o exercício da atividade.

7.2 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?

☒ Sim.

Qu Prova de registro da ANP, nos termos da Resolução ANP no 4112013

Por Ver se a empresa e credenciada para vender
qu combustíveis.
e?

7.3 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

- ☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- ☒ Prova de registro da ANP, nos termos da Resolução ANP no 4112013
- ☒ Certidão Negativa de Conformidade Ambiental expedida por órgão responsável da sede da empresa ou (Licença de Operação) ou DLA Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida por órgão oficial responsável da sede da licitante.
- ☒ Alvará de Funcionamento
- ☒ Alvará de Vigilância Sanitária
- ☒ Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiro

7.4 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

- ☒ Sim. Especificar: Os produtos combustíveis deverão ser de boa qualidade e procedência, estar registrados e atender as normas, disposições técnicas e legais da Agencia Nacional do Petróleo – ANP, e no que couber: INMETRO, ABNT, ANVISA, IBAMA e demais órgãos e

	agências reguladoras correlatas, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança no consumo e fornecimento, atentando – se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda: • Cumprir as Normas Brasileira – NBR, publicadas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. • Cumprir diretrizes relativa a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº. 12.305/10; Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
7.5 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Não.
8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)	
8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser entregue em parceladamente, a contar do recebimento da nota de abastecimento, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	O abastecimento dos veículos de propriedade da CONTRATANTE deverá ser efetuado nas bombas de abastecimento de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo, as normas da Agência Nacional do Petróleo.
8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	☒ 5 dias
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)	
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 meses.
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.



9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Transferência bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Não há. Justificativa: <i>processo de baixa complexidade</i>	
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)		
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 0101.10.122.0037.0.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa: 33903001 - Material de Consumo; - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte do Recurso: CISAT	

Marabá - (PA), 10 de setembro de 2025.

Marcos Dias do Nascimento
Ordenador de Despesa
Presidente CISAT

Equipe de Planejamento:

RAIMUNDO DAVI LEÃO GONÇALVES
PRESIDENTE

ANA PAULA CAVALCANTE FONSECA
MEMBRO

ALEXSANDRA DE MATOS RODRIGUES
MEMBRO